

ATA DA 3ª Reunião Virtual da Comissão de Direito Societário da OAB/MG

DATA: 25 de junho de 2020

Horário: 17h

Presentes: Maria Celeste Morais Guimarães, Presidente, Leonardo Guimarães, Vice-Presidente, Matheus Cifani, Secretário-Geral Adjunto, Membros Felipe Maia, Gustavo Rugani, Amanda Dayrell, Victor Milagres, Bernardo Kahl, Frederico Viana Rodrigues, Ana Flávia Moreira, Eduardo Goulart Pimenta, Henrique Barbosa, Eric Nahum, Marcelo Vieira, Marcus Drumond, Tiago Fantini, Sérgio Botrel, Antônio Pimentel e como ouvinte Lucas Diniz.

Justificaram suas ausências: Franchesco Palhares, Letícia Vignoli, Fabio Appendino, Lucas Pereira e Maurício Veloso.

Pauta:

Inicialmente, a Presidente informou aos membros da Comissão que a reunião estava sendo realizada na Plataforma *ZOOM* da própria Comissão, a qual foi adquirida sem qualquer custo para os membros. Assim, além do canal do *Instagram* da Comissão, as reuniões e LIVES podem ser feitas pela Plataforma *ZOOM*, sem limite de tempo, e com até 100 participantes.

1) Leitura e aprovação da Ata anterior enviada por e-mail e disponível no site.

2) Divulgação da **Portaria nº 82, de 18/05/2020**, com nomeação pelo Presidente da OAB/MG, Dr. Raimundo Cândido Júnior, dos seguintes membros da Comissão de Direito Societário:

Dr. Sérgio Mendes Botrel Coutinho - Efetivo

Dr. Gustavo Rugani do Couto e Silva - Colaborador

Dr. Antônio Geraldo Pimentel Filho - Colaborador

Dr. Lucas Gomes Pereira - Colaborador

Dr. Marcelo Teixeira Vieira - Colaborador

Dr. Marcus Vinícius Gomes de Oliveira - Colaborador

Dr. Marcus Guimarães Drumond - Colaborador

Dr. Paulo Sérgio Pires do Amaral – Colaborador

3) Os certificados de nomeação serão fornecidos na primeira oportunidade de uma reunião presencial na OAB/MG.

4) Divulgação do artigo do Colega **Fabio Appendino** sobre a LIVE realizada pela Comissão no dia 25/05/2020 – **“Conflitos Societários Pós Covid-19 – Direitos dos Acionistas minoritários”** a ser disponibilizado no site da Comissão, com indicação da Instrução CVM nº 627 de 23/06/2020, oriunda da Audiência Pública 07/2019, realizada em Novembro/2019, que reduziu a participação acionária mínima de 5% para a propositura da ação de reparação de danos contra os acionistas controladores em função do Capital Social (art. 159, §4º e art. 245, §1º da LSA).

5) Divulgação do Projeto de Lei do Senado Federal nº 3.324, que altera o Código Civil para autorizar a emissão pelas limitadas e cooperativas de debêntures, que contou com a participação para a sua redação do **Prof. Henrique Barbosa**, Membro da Comissão.

6) A Presidente Maria Celeste comentou sobre o artigo publicado pelo Colega Guilherme Capuruçu sobre o **COVID-19 – Pandemia como caso fortuito para descumprimento dos contratos bilaterais**.

O tema, dada a sua importância atual, merecerá uma LIVE de membros da Comissão e/ou convidados, vez que o Código Civil, em seu **art. 393** dispõe que o devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não houver por eles responsabilizado.

Força maior deriva de um fato extrínseco à atividade da empresa, tratando-se de eventos naturais, não havendo interferência externa ou vontade humana. Já o **caso fortuito**, é oriundo do próprio serviço, havendo interferência humana na organização e financiamento deste serviço. Pode ainda ser causado por fato de terceiro, por exemplo: greve, paralisação de obras.

De acordo com Maria Helena Diniz, quando o caso fortuito é oriundo de um fato de terceiro, como no caso das medidas legais emergenciais impostas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, em face do COVID-19 e o devedor não tenha se responsabilizado pela situação, deverá comprovar o **nexo causal** entre o inadimplemento contratual e os impactos causados pela pandemia.

7) Em face da **Lei 13.979/2020** que instituiu medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto ocasionado pelo Coronavírus e do **Decreto 10.282/2020**, que regulamentou a referida Lei 13.979/2020, a fim

de definir quais são os serviços públicos e atividades essenciais, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais estabeleceu que os processos físicos estão suspensos até o dia 15/07/2020, ocasionando dificuldades para os advogados e jurisdicionados no andamento dos processos empresariais.

Assim, a Presidente da Comissão, Maria Celeste, convidou a Juíza Titular da 1ª Vara Empresarial de Belo Horizonte, **Dra. Cláudia Helena Batista**, para expor sobre a situação das Varas Empresariais em tempo de pandemia, cujas considerações integram a presente ata. A gravação do inteiro teor da reunião com as manifestações da Dra. Cláudia Helena, bem como dos membros da Comissão, está disponível na Plataforma ZOOM e pode ser consultada pelos colegas.

O Colega Felipe Maia contribuiu com o debate, dando notícia, e enviando para os membros da Comissão, por email, a Dissertação de Mestrado de Luiz Felipe Calábria da UFMG sobre “Limites e Possibilidades da Mediação para a Resolução de Conflitos em Empresas Familiares”.

Após os debates, foi deliberado que os membros da Comissão juntamente com a Dra. Cláudia Helena, irão constituir um grupo de trabalho com o objetivo de fazer a integração entre as Varas Empresariais e a advocacia societária de modo a contribuir, com base na jurimetria, com levantamentos estatísticos para a melhor agilização dos processos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 19h.